

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: jvovyxfp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/02/2026 Requerimento nº 104/2026 Protocolo nº 1214/2026	
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Nos termos do art. 27 e 28 da Constituição do Estado de Mato Grosso e do art. 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, ao Exmo. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Oliveira e à Exma. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Mauren Lazzaretti, a fim de que prestem os seguintes esclarecimentos acerca das obras executadas no Monumento Natural Morro de Santo Antônio, destinadas à implantação de trilha em concreto armado em área ambientalmente sensível, objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 108/2025:

1. Quais fundamentos técnicos, ambientais e de engenharia embasaram a adoção, no projeto executivo, da pavimentação integral da trilha em concreto armado, em substituição a soluções construtivas de menor intervenção física no terreno natural?
2. Foram analisadas alternativas construtivas menos impactantes ao meio físico, paisagístico e ecológico da área, tais como trilhas suspensas, pisos drenantes, passarelas elevadas ou técnicas de manejo de solo natural? Em caso afirmativo, justificar os motivos técnicos que levaram à sua não adoção.
3. A implantação de trilha em concreto armado estampado, com representação de pedras naturais, encontra-se em conformidade com as diretrizes, zoneamento e normas de uso previstas no Plano de Manejo do Monumento Natural Morro de Santo Antônio?
4. Houve avaliação técnica prévia acerca da estabilidade do morro, incluindo análise de riscos de erosão e de alterações no regime natural de drenagem superficial decorrentes da execução da obra?
5. Qual o modelo de uso pretendido com a implantação da referida trilha, considerando que o turismo em Unidades de Conservação deve observar os princípios do baixo impacto ambiental, da conservação paisagística e da experiência ecológica compatível com a categoria da unidade?
6. Qual o público estimado a ser atendido pelo empreendimento, bem como o limite diário projetado de visitantes, os mecanismos previstos de controle de acesso, monitoramento do fluxo turístico, e as medidas destinadas à prevenção de usos incompatíveis com os objetivos de conservação ambiental da unidade?
7. Foi exigida ou dispensada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)? Em qualquer hipótese, encaminhar a fundamentação técnica e jurídica que subsidiou a decisão administrativa adotada.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

8. Houve consulta prévia ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação? Em caso positivo, encaminhar cópia das atas, registros, pareceres ou relatórios das reuniões realizadas.

9. Foi realizada análise de capacidade de suporte ambiental da área para verificar a compatibilidade entre o empreendimento e a conservação dos atributos naturais, geomorfológicos e paisagísticos do Monumento Natural? Encaminhar o estudo técnico correspondente.

10. Encaminhar cópia integral do processo de licenciamento ambiental da obra, incluindo estudos ambientais, pareceres técnicos, autorizações emitidas, condicionantes estabelecidas e respectivos relatórios.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informações tem por finalidade assegurar o interesse público e a proteção ambiental diante das intervenções realizadas no Morro de Santo Antônio, patrimônio natural, paisagístico e cultural de reconhecida relevância para o Estado de Mato Grosso.

As obras executadas no local têm causado grande preocupação de especialistas e de órgãos de controle em razão dos impactos observados sobre a estabilidade do terreno, a dinâmica erosiva, a vegetação nativa e a integridade ambiental da área. As notícias dão conta de que as intervenções indicam o agravamento de processos erosivos e a possível inexistência de medidas de contenção que teriam sido previamente anunciadas como executadas.

A Justiça de Mato Grosso determinou o embargo das obras de pavimentação e infraestrutura turística no Morro de Santo Antônio, atendendo a pedido do Ministério Público Estadual. A medida foi tomada após vistoria técnica constatar que há divergência entre as informações apresentadas pelo Estado e a situação real encontrada em campo, com risco iminente de colapso das encostas e danos ambientais irreversíveis ao monumento natural.

Além da paralisação das obras, a decisão judicial suspendeu a licitação relacionada ao projeto até que sejam adotadas medidas efetivas de estabilização e recuperação ambiental da área.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que esta Casa Legislativa obtenha informações detalhadas acerca do planejamento, licenciamento ambiental, execução das obras e estudos técnicos realizados, considerando tratar-se de intervenção realizada com recursos públicos em área ambientalmente sensível.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste requerimento

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 25 de Fevereiro de 2026

Lúdio Cabral
Deputado Estadual